

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcellos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.
Telefax 0(xx) 27 3727-2252 – e-mail camaramun@veloxmail.com.br - home Page - camarasgp.es.gov.br
CNPJ 27.554.914/0001-50

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sede na Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104 - Centro, São Gabriel da Palha - ES, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria - n.º 72/2010 de 04 de maio de 2010, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital a partir das **14 h. (quatorze horas) do dia 20 de maio de 2010.**

I - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 e a **Lei Federal n.º 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores;

II - TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 - A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitando também os seguintes preceitos:

A - Processo de licitação n.º **004/2010** de 05 de maio de 2010.

B - Modalidade: Pregão presencial n.º **002/2010** de 05 de maio de 2010.

C - Tipo de Licitação: Menor preço.

D - Critério de julgamento: **Menor preço por candidato a se inscrever.**

E - Ato de designação do pregoeiro: Portaria - n.º 72/2010 de 04 de maio de 2010.

F - Ato de designação da Equipe de apoio: Portaria n.º 071/2010 de 04 de maio de 2010 de 2010 CPL Câmara Municipal.

III - OBJETO

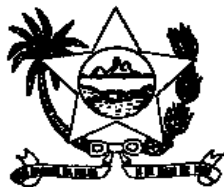
3.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para realização de concurso público de provas e títulos para preenchimento de 06 (seis) vagas no quadro de cargos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

3.1.1 - Segue em anexo quadro demonstrativo de vagas constando os cargos, e respectivas carreiras e escolaridades.

3.1.2 - A quantidade estimada de candidatos a se inscreverem é de 150 (cento e cinquenta).

3.2 - O presente concurso deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo este prazo ser reduzido por conveniência Administrativa.

IV - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcellos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252 – e-mail camaramun@veloxmail.com.br - home Page - camarasgp.es.gov.br

CNPJ 27.554.914/0001-50

4.1 - Até às 13h. e 30min. do dia **20 de maio de 2010**, o Pregoeiro receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), devidamente protocolados, referentes a este Pregão na Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES.

4.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes além do prazo previsto no item **4.4** do presente edital.

4.3 - O pregão ocorrerá a partir das **14 horas** do dia **20 de maio de 2010**.

4.4 - Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas no item **4.1** a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa ou nome do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de São Gabriel da Palha" - **Pregão Presencial nº 002/2010**, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

V - PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar do presente pregão pessoas jurídicas, desde que atendam plenamente às exigências editalícias pertinentes.

5.2 - Os envelopes (PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO) serão protocolados na Câmara Municipal e entregues ao Pregoeiro, no horário acima citado, impreterivelmente, devidamente lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa ou nome do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de São Gabriel da Palha" - **Pregão Presencial Nº 002/2010** Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

5.3 - Para participar da presente licitação, a empresa deverá ser representada pelo seu representante legal (proprietário, diretor, sócio ou assemelhado), ou então através de representante devidamente credenciado nos termos deste edital de pregão.

VI - CREDENCIAMENTO

6.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (**ANEXO II**), firmada pelo responsável legal da empresa, ou pelo proprietário, devendo constar na credencial o número da identidade ou do CPF do credenciado;

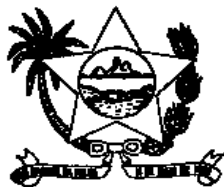
6.2 - O credenciamento deverá ocorrer no momento da entrega dos envelopes proposta e documentação na mesma data, horário e local mencionado no item 4.1.

6.3 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da licitante, este deverá comprovar a representatividade apresentando documentos pessoais e da empresa comprovando tal situação;

6.4 - Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

VII – DA PROPOSTA

7.1 - O envelope nº 01 - PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante em qualquer forma de impressão não podendo ser de forma manuscrita, em linguagem clara, sem



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcellos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252 – e-mail camaramun@veloxmail.com.br - home Page - camarasgp.es.gov.br

CNPJ 27.554.914/0001-50

rasuras ou entrelinhas, respeitando todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, contendo ainda:

a) Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ e outras que se fizerem necessárias;

b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura da mesma;

c) O licitante deverá formular a sua proposta fazendo constar o valor por candidato a se inscrever, nos termos a seguir:

c.1 - O licitante deverá apresentar preço por candidato inscrito, com no máximo duas casas decimais (R\$ x,xx), valor este que **não poderá exceder ao valor estipulado pela administração que é o de R\$50,00 (cinquenta reais), por candidato inscrito, sob pena de desclassificação sumária da licitante.**

c.2 - No valor ofertado no item acima, estarão incluídas todos os custos e despesas bem como fornecimento de todos os materiais necessários para a realização efetiva do concurso, tais como, fichas de inscrição e manuais de informação ao candidato, com todas as regras do concurso; confecções de provas, mão de obra especializada, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, equipamentos de segurança do trabalho e primeiros socorros, enfim, todos custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, Custear todo o material necessário à inscrição, elaboração, reprodução de provas, gabaritos e de todas as demais despesas referentes ao concurso.

7.2 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital.

7.3 - A proposta só será desclassificada se for contra, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas.

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

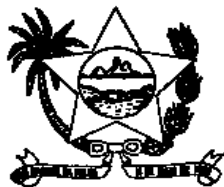
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

8.1.2 - Regularidade Fiscal

a) Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Municipal**, do domicílio do Licitante;

b) Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Estadual**, do domicílio do Licitante;

c) Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Federal**, (**Quitação de tributos Federais**), podendo ser a certidão conjunta;



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcellos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252 – e-mail camaramun@veloxmail.com.br - home Page - camarasgp.es.gov.br

CNPJ 27.554.914/0001-50

- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Federal, (Quanto à dívida ativa da União) podendo ser a certidão conjunta;**
- e) Certidão de regularidade junto ao **INSS;**
- f) Certidão de regularidade junto ao **FGTS;**
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

- a) - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

8.1.4 - Cumprimento ao disposto no inciso XXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

- a) - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro funcional empregados menores de 18 anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda que não possua menores de 16 anos trabalhando na empresa, salvo no caso de aprendiz que somente poderá ocorrer a partir dos 14 anos de idade.

8.1.5 - Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração - CRA, atualizado da empresa e do responsável técnico.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que será atendida através de comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Administrador (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica de execução de Serviços de características semelhantes e compatível com o objeto desta licitação, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CRA.

- 8.1.6 - Nos casos de apresentação de documentos em original, estes não poderão ser substituídos após a abertura da Licitação.

IX - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

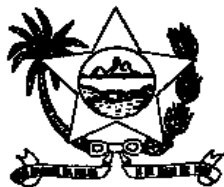
9.1 - Da abertura dos envelopes propostas.

9.1.1 - Os envelopes propostas serão abertos no horário estipulado no item 4.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

9.1.2 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item anterior em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – **Pregão Presencial nº 002/2010** Envelope DECLARAÇÃO".

X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - **Dos recursos orçamentários** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcellos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252 – e-mail camaramun@veloxmail.com.br - home Page - camarasgp.es.gov.br

CNPJ 27.554.914/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CMSGP

Legislativo

Ação Legislativa

Processo Legislativo.

000001.000001.01031.00011.001 - Realização de Concurso Publico para Preenchimento de Cargos da Câmara Municipal.

330000000000 Despesas Correntes

333000000000 Outras Despesas Correntes

333900000000 Aplicações Diretas

333903900000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

XI - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.

11.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.3 - Logo após o Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, analisando-as e promovendo a seleção das empresas que concorrerão entre si em cada seção da licitação.

11.4 - Em seguida o Pregoeiro promoverá a classificação de cada proposta separadamente em cada anexo, **POR PREÇO por inscrito**, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e principalmente quanto ao preenchimento de cada anexo, ou ainda que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

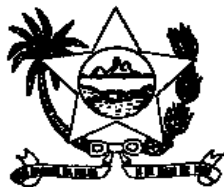
11.6 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, em cada seção, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessários a fim de por ordem ao certame.

11.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcellos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252 – e-mail camaramun@veloxmail.com.br - home Page - camarasgp.es.gov.br

CNPJ 27.554.914/0001-50

11.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO por inscrito**.

11.12 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

11.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.15 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.16 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, para elucidar ou complementar a instrução do processo.

XII - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal.

12.2 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serão dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Deverão estar assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

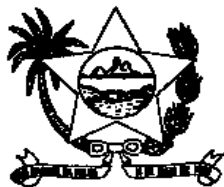
c) Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

XIV - DA ASSINATURA DO CONTRATO



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcellos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252 – e-mail camaramun@veloxmail.com.br - home Page - camarasgp.es.gov.br

CNPJ 27.554.914/0001-50

14.1 - A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, por intermédio da Secretaria Geral, convocará a licitante para assinatura do contrato relativo ao presente pregão.

14.2 - A convocação poderá ocorrer de forma oficial e/ou verbal, por telefone.

14.3 - A licitante vencedora deverá promover com a assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da sua convocação.

XV - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A Condição de pagamento referente ao presente Edital ocorrerá da seguinte forma:

a) - 40% (quarenta por cento) após a homologação das inscrições;

b) - 60% (sessenta por cento) restante após a homologação do resultado final.

XVI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 - O concurso deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo este prazo ser reduzido por conveniência, administrativa mediante concordância do licitante vencedor.

XVII - PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

18.2 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

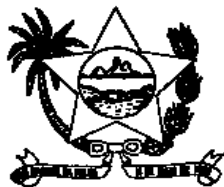
18.3 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.4 - A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.5 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.6 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.7 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Câmara ou da Prefeitura Municipal.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcellos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252 – e-mail camaramun@veloxmail.com.br - home Page - camarasgp.es.gov.br

CNPJ 27.554.914/0001-50

18.8 - Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.9 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.10 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados no pelo tel.: (27) 3727-2252 ramais 21 e 33, de segunda a sexta - feira no horário de 12 às 18 horas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.11 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.12 - Decorridos 60 (sessenta) dias da dada da apresentação da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.13 - Estará sempre ressalvado a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, antes da adjudicação o direito de, por despacho motivado, de que se dará conhecimento aos licitantes, revogar ou anular esta licitação.

18.14 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Pregão.

18.15 - A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha reserva-se o direito previsto no artigo 58 e seus incisos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.16 - O presente Edital poderá ser retirado na Secretaria Geral desta Câmara Municipal, no endereço já mencionado no preâmbulo deste, no horário das no horário de 12 às 18 horas segunda a sexta - feira.

18.17 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os anexos a seguir especificados, contendo as especificações dos exames ora licitados bem como os valores unitários e conforme o caso valores unitários e totais.

a)Anexo I - Minuta de contrato

b)Anexo II - Modelo de Credenciamento

c)Anexo III - Modelo de Declaração

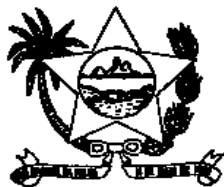
d)Anexo IV – Relação de nº. de Vagas Existentes e Remuneração do quadro Permanente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

18.18 - E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente Edital de Pregão publicado no site camarasgp.es.gov.br e afixado no quadro de avisos destinado para tal fim, localizado no Prédio sede da Câmara Municipal.

São Gabriel da Palha, ES, em 05 de maio de 2010.

SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS

Pregoeiro



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcellos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252 – e-mail camaramun@veloxmail.com.br - home Page - camarasgp.es.gov.br

CNPJ 27.554.914/0001-50

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREÂMBULO

a) CONTRATANTES: A CÂMARA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada na Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o N° 27.554.914/0001-50, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a firma _____, com sede _____ endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**.

b) LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade, na Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, sede da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha no dia ____ do mês de _____ do ano de 2010.

c) FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Processo de Licitação nº 004/2010 de 05/05/2010, Pregão nº 002/2010 de 05/05/2010, bem como as Cláusulas a seguir:

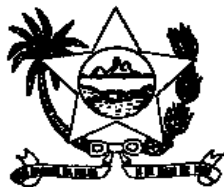
d) REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE, o **Sr. IVÃO SATORI**, Presidente de Câmara Municipal, brasileiro, casado, produtor rural, residente na Fazenda Lovo, Distrito de Vila Fatura, neste Município, cadastrado no CIC/MF sob o n.º 003.306.577-20 e a CONTRATADA, o(a) **Sr(a)**. _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, _____ (cargo na empresa) _____, _____ (endereço residencial) _____, cadastrado no CPF nº _____.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para realização de concurso público de provas e títulos para preenchimento 06 (seis) vagas no quadro de cargos desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, de acordo com o quadro demonstrativo de vagas que consta em anexo.

1.2 - Consiste do objeto do presente contrato:

- a)** - Elaborar o Edital em conjunto com Comissão Coordenadora do concurso público;
- b)** - Indicar equipe para realização das inscrições;
- c)** - Aplicação das provas e julgamento dos títulos;
- d)** - Custear todo o material necessário à inscrição, elaboração, reprodução de provas, gabaritos e de todas as demais despesas referentes ao concurso.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcellos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252 – e-mail camaramun@veloxmail.com.br - home Page - camarasgp.es.gov.br

CNPJ 27.554.914/0001-50

1.3 - Qualquer serviço a ser executado ocorrerá sob a coordenação da Comissão Coordenadora do Concurso e estará sujeita a sua aprovação antes de sua efetivação.

1.4 - Segue em anexo quadro demonstrativo de vagas constando os cargos, e respectivas carreiras e escolaridades.

1.5 - A quantidade estimada de candidatos a se inscreverem é de 150 (cento e cinquenta).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - DO PRAZO: O presente concurso deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser reduzido por conveniência administrativa, em concordância com a contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS SERVIÇOS:

3.1 - Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, constantes da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ ____ (____) por candidato inscrito, mediante relatório devidamente comprovável, e aceito pela Comissão Coordenadora do Concurso.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento referente ao presente contrato ocorrerá da seguinte forma

a) – 40% (quarenta por cento) após a homologação das inscrições;

b) – 60% (sessenta por cento) restante após a homologação do resultado final.

4.2 - Quaisquer alterações verificadas sobre a forma de carência e/ou de pagamento, serão resolvidas em acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO:

5.1 - DO REAJUSTAMENTO: O preço ora pactuado será irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CMSGP

Legislativo

Ação Legislativa

Processo Legislativo.

000001.000001.01031.00011.001 - Realização de Concurso Publico para Preenchimento de Cargos da Câmara Municipal.

330000000000 Despesas Correntes

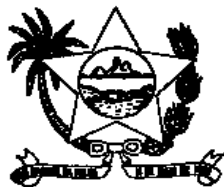
333000000000 Outras Despesas Correntes

333900000000 Aplicações Diretas

333903900000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato e nas Leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATANTE:



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcellos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252 – e-mail camaramun@veloxmail.com.br - home Page - camarasgp.es.gov.br

CNPJ 27.554.914/0001-50

- a) - Promover o fornecimento das informações e condições necessárias a prestação dos serviços, objeto deste Contrato
- b) - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) - Acompanhar e verificar o andamento dos serviços, conforme estabelece a CLÁUSULA PRIMEIRA, do Presente Contrato ação esta que será de obrigação da Comissão Coordenadora do Concurso.
- d) - Fornecer os locais para a realização das inscrições e das provas objetivas e de títulos devidamente equipados e em bom estado de conservação;

7.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato e nas Leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

a) Desenvolver os serviços descritos na cláusula primeira, de forma precisa, clara, fornecendo ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para um bom desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao Objeto do Presente Contrato.

b) Cumprir com rigor os prazos estabelecidos neste Contrato.

c) Elaborar o Edital em conjunto com Comissão Coordenadora do Concurso;

d) Indicar equipe para realização das inscrições;

Custear todos os materiais necessários para a realização efetiva do concurso, tais como, fichas de inscrição e manuais de informação ao candidato, com todas as regras do concurso; confecções de provas, mão de obra especializada, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, equipamentos de segurança do trabalho e primeiros socorros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do contrato.

e) Coordenar e aplicar as provas de todas as fases do Concurso;

f) Responsabilizar-se pelo sigilo das provas;

g) Promover os eventuais recursos impetrados;

h) Promover a contagem dos pontos decorrentes da contagem de títulos;

i) Emitir relatórios gerenciais por cada fase do Processo Seletivo, bem como de todos os demais atos relativos ao este, não relacionados neste contrato;

j) Elaborar provas contendo questões de múltipla escolha, com 05 opções de resposta e somente uma correta, em quantidade de acordo com a exigência da Comissão Coordenadora do concurso;

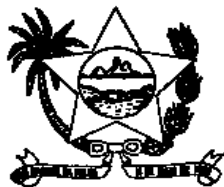
k) Promover a cobrança de taxa para inscrição dos candidatos, na forma e valor estipulados pela Câmara de São Gabriel da Palha, estas que deverão ser depositadas nos cofres públicos municipais, **ficando desta forma a disposição definitiva do município.**

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

8.1 - DA MULTA: Pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, por parte do CONTRATADO, a este será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste, por infração cometida, salvo em caso devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A fiscalização será exercida pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, nomeada pela Câmara de São Gabriel da Palha, estando a contratada obrigada a prestar



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcellos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252 – e-mail camaramun@veloxmail.com.br - home Page - camarasgp.es.gov.br

CNPJ 27.554.914/0001-50

toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à execução dos serviços contratados, independentemente de ser exercida outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município, estando os fiscais dotados de amplos poderes para exigir da CONTRATADA uma boa execução do objeto do presente Contrato e ainda:

- a) Exigir do CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- b) Determinar ordem de prioridade para os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 - POR ACORDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo o CONTRATADO o valor dos serviços executados.

10.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE terá direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- b) Quando pela reiteração de impugnação feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou incapacidade da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d) Se houver interrupção nos serviços, sem justa causa e prévia comunicação;
- e) Se houver atraso injustificado no início dos serviços;
- f) No interesse do serviço público, a juízo da Câmara Municipal;
- g) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

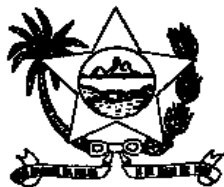
11.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha-ES, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, especialmente a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, firmando-o em cinco vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas que de tudo tiverem conhecimento, para um só fim.

São Gabriel da Palha, em ____ de _____ de 2010.

IVÃO SARTORI

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcellos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

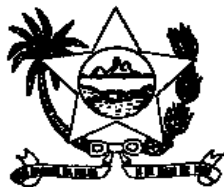
Telefax 0(xx) 27 3727-2252 – e-mail camaramun@veloxmail.com.br - home Page - camarasgp.es.gov.br

CNPJ 27.554.914/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcellos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.
Telefax 0(xx) 27 3727-2252 – e-mail camaramun@veloxmail.com.br - home Page - camarasgp.es.gov.br
CNPJ 27.554.914/0001-50

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

São Gabriel da Palha, de de 2010.

Ao

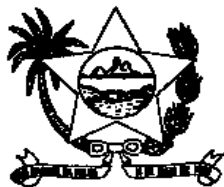
Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº002/2010**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o. (ª), portador de identidade nº inscrito no CIC nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcellos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.

Telefax 0(xx) 27 3727-2252 – e-mail camaramun@veloxmail.com.br - home Page - camarasgp.es.gov.br
CNPJ 27.554.914/0001-50

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

São Gabriel da Palha, de..... de 2010.

Ao

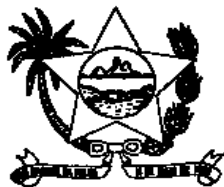
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº 002/2010**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as obrigações ao disposto no art. as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo, Art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Rua Ivan Luiz Barcellos nº 104, Centro, São Gabriel da Palha, ES. Cep. 29.780-000.
Telefax 0(xx) 27 3727-2252 – e-mail camaramun@veloxmail.com.br - home Page - camarasgp.es.gov.br
CNPJ 27.554.914/0001-50

ANEXO IV

RELAÇÃO DE N° DE VAGAS EXISTENTES E REMUNERAÇÕES DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

Cargos	Escolaridade	Vagas	Classe	Remuneração
Analista Legislativo	Nível Superior Administração, Ciências Contábeis ou Direito.	01	F	R\$ 1.467,06
Assistente Legislativo	Ensino Médio Completo	02	D	R\$ 954,77
Analista Legislativo e de gestão Administrador	Graduação em Administração de Empresas ou Administração Pública.	01	F	R\$ 1.467,06
Técnico em Contabilidade	Curso Técnico em Contabilidade	01	E	R\$ 1.200,24
Assistente de Informática	Curso Técnico em informática de nível médio ou pós médio	01	D	R\$ 954,77